

EDITAL Nº 33/SMGRH/2025

Nívio Boelter Braz, Prefeito Municipal de Santo Ângelo, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, faz saber, por este Edital, que realizará PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO, em CARÁTER EMERGENCIAL, destinado à admissão de pessoal em caráter temporário, em conformidade com o que dispõe o art. 37 em seu “caput”, da Constituição Federal/88, bem como as leis municipais. O Processo Seletivo, sob a Coordenação da Secretaria Municipal de Gestão de Recursos Humanos, rege-se pelas normas deste Edital, da Constituição Federal e das disposições contidas em Leis Municipais.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1 O Processo Seletivo Simplificado será executado por intermédio de Comissão composta por três servidores, designados através da Portaria nº 111/SMGRI/2025.
- 1.2 As reuniões e deliberações da Comissão serão objetos de registros em atas.
- 1.3 O Edital de abertura do Processo Seletivo Simplificado e todos os demais atos referentes e decisões inerentes serão publicados integralmente no painel de publicações oficiais e no site oficial da Prefeitura Municipal, bem como, terá seu extrato veiculado no diário oficial dos municípios da Famurs.
- 1.4 Os prazos constantes neste Edital serão contados em dias úteis.
- 1.5 O Processo Seletivo Simplificado consistirá na análise de currículos dos candidatos pela Comissão, conforme critérios definidos neste Edital.
- 1.6 A contratação será pelo prazo determinado de 12 meses, podendo ser prorrogado por igual período, havendo interesse público, nos termos do art. 241 da Lei Municipal 1.256/90, de 5 de julho de 1990.

2. FUNÇÃO, REQUISITOS PARA PROVIMENTO, VAGAS, CARGA HORÁRIA E VENCIMENTO.

FUNÇÃO	REQUISITOS MÍNIMOS OBRIGATÓRIOS PARA CONTRATAÇÃO	VAGAS	CARGA HORÁRIA SEMANAL	VENCIMENTO BÁSICO INICIAL
Médico Veterinário	– Ensino Superior Completo em Medicina Veterinária e registro junto ao órgão de classe. – Dois (2) anos de experiência em cirurgias de castração de animais de pequeno porte (canino e felino)*. – 18 anos, no mínimo.	1 + CR	40h	R\$5.136,90

* A comprovação poderá se dar por declaração de pessoas jurídicas que possuem como atividade econômica principal Atividades Veterinárias ou por vínculo empregatícios, através de registros em carteira de trabalho.

2.1 Além do vencimento o contratado fará jus às seguintes vantagens funcionais: inscrição no sistema oficial de Previdência Social; gratificação natalina proporcional e férias proporcionais ao término do contrato; repouso semanal remunerado; insalubridade, nos termos do Laudo Técnico Pericial, de acordo com a função exercida e previsão em lei; vale-transporte; serviço extraordinário; vale-alimentação.

3. ESPECIFICAÇÕES DA FUNÇÃO TEMPORÁRIA

3.1 A função temporária de Médico Veterinário, de que trata este Processo Seletivo Simplificado corresponde ao exercício das seguintes atividades:

ATRIBUIÇÕES:

a) Descrição Sintética: planejar e executar programas de defesa sanitária, proteção, desenvolvimento e aprimoramentos relativos à área veterinária e zootécnica;

b) Descrição Analítica: prestar assessoramento técnico aos criadores do Município sob o modo de tratar e criar animais; planejar e desenvolver campanhas de serviços de fomento; atuar em questões legais de higiene dos alimentos e no combate às doenças transmissíveis dos animais; estimular o desenvolvimento das criações existentes no município, bem como a implantação daquelas economicamente mais aconselháveis; instruir os criadores sobre o problema de técnicas pastoril; realizar exames, diagnósticos e aplicações de terapêutica médica e cirurgias veterinárias; atestar o estado de sanidade de produtos de origem animais; fazer vacinação antirrábica em animais e orientar a profilaxia da raiva; pesquisar necessidades nutricionais dos animais; estudar métodos alternativos de tratamento e controle de enfermidades de animais; responsabilizar-se por equipes auxiliares necessárias à execução das atividades próprias da função; realizar castrações de cães e gatos, visando o controle populacional de animais no município; executar atendimento emergencial para animais em situações críticas, zelando pelo bem-estar e saúde destes; participar da fiscalização de práticas que envolvam animais, assegurando o cumprimento das normas e legislações vigentes; conduzir consultas clínicas, diagnósticos e tratamentos de rotina para os animais atendidos pelo setor; elaborar laudos técnicos e participar na produção de relatório que subsidiem ações e políticas em prol do bem-estar animal; atuar em campanhas educativas e de sensibilização da comunidade sobre a guarda responsável e saúde animal; colaborar com as demais demandas do setor de bem-estar animal, conforme definido pela Secretaria; executar tarefas afins, inclusive as editadas no respectivo regulamento da Profissão.

4. INSCRIÇÕES

4.1 As inscrições serão recebidas exclusivamente de forma presencial, pela Comissão designada, junto à sede do Município, sito à Avenida Brasil, 399, no período compreendido entre às 08h30min do dia 19 de maio de 2025 até às 16h do dia 23 de maio de 2025.

4.1.1 Não serão aceitas inscrições fora do prazo.

4.2 A inscrição do candidato implicará o conhecimento prévio e a tácita aceitação das presentes instruções e normas estabelecidas neste Edital.

4.3 As inscrições serão gratuitas.

5. CONDIÇÕES PARA A INSCRIÇÃO

5.1 Para inscrever-se no Processo Seletivo Simplificado, o candidato deverá comparecer pessoalmente ao endereço e nos horários e prazos indicados no item 4.1, ou por intermédio de procurador munido de

instrumento público ou particular de mandato (com poderes especiais para realizar a sua inscrição no Processo Seletivo Simplificado), apresentando, em ambos os casos, os seguintes documentos:

5.1.1 Ficha de Inscrição disponibilizada no ato pela Comissão, devidamente preenchida e assinada.

5.1.2 Cópia de documento de identidade oficial com foto;

5.1.3 Cópia da Carteira Profissional do Conselho de Classe;

5.1.4 Currículo profissional de acordo com o modelo apresentado no Anexo I do presente edital, acompanhado de cópia dos títulos/documentos que comprovam as informações contidas no currículo.

5.2 Os documentos serão autenticados no ato da inscrição pelos membros da comissão, desde que o candidato apresente para conferência os originais juntamente com a cópia.

6. HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

6.1 Encerrando o prazo fixado pelo item 4.1, a Comissão publicará, no site oficial da Prefeitura, no prazo de 01 (um) dia, edital contendo a relação nominal dos candidatos que tiveram suas inscrições homologadas.

6.2 Os candidatos que não tiveram suas inscrições homologadas poderão interpor recursos escritos perante a Comissão, no prazo de 1 (um) dia, mediante a apresentação das razões que amparem a sua irrevogação.

6.2.1 No prazo de 1 (um) dia, a Comissão, apreciando o recurso, poderá reconsiderar sua decisão, hipótese na qual o nome do candidato passará a constar no rol de inscrições homologadas.

6.2.2 Sendo mantida a decisão da Comissão, o recurso será encaminhado ao Prefeito Municipal para julgamento, no prazo de 1 (um) dia, cuja decisão deverá ser motivada.

6.2.3 A lista final de inscrições homologadas será publicada na forma do item 6.1, no prazo de 1 (um) dia, após a decisão dos recursos.

7. FORMATAÇÃO DOS CURRÍCULOS

7.1 O currículo profissional de inscrições deverá ser preenchido pelo candidato nos moldes do Anexo I do presente Edital.

7.2 Os critérios de avaliação dos currículos totalizarão o máximo de cem pontos.

7.3 A escolaridade exigida para o desempenho da função não será objeto de avaliação.

7.4 Somente serão considerados os títulos expedidos por pessoas jurídicas, de direito público ou privado, que atenderem os critérios definidos neste Edital.

7.5 Nenhum Título receberá dupla valoração.

7.6 A classificação dos candidatos será efetuada através da pontuação dos títulos apresentados, em uma escala de zero a cem pontos, conforme os seguintes critérios:

ESPECIFICAÇÃO	Pontuação Unitária	Pontuação Máxima
Pós-graduação <i>lato sensu</i> (especialização)	10	20
Pós-graduação (mestrado, doutorado, PhD)	10	20
Experiência Profissional (além do mínimo exigido no item 2) a cada 1 ano.	10	40



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Santo Ângelo

Cursos especializados na área de atuação da função com carga horária mínima de 40h.	10	20
---	----	----

8. ANÁLISE DOS CURRÍCULOS E DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR

8.1 No prazo de três dias, a Comissão deverá proceder à análise dos currículos.

8.2 Ultrapassada a identificação dos candidatos e a totalização das notas, o resultado preliminar será publicado no site oficial da Prefeitura, abrindo-se o prazo para os candidatos apresentarem recursos, nos termos estabelecidos neste edital.

9. RECURSOS

9.1 Da classificação preliminar dos candidatos é cabível recurso endereçado à Comissão, uma única vez, no prazo comum de um dia.

9.1.1 O recurso deverá conter a perfeita identificação do recorrente e as razões do pedido recursal.

9.1.2 Havendo a reconsideração da decisão classificatória pela Comissão, o nome do candidato passará a constar no rol de selecionados.

9.1.3 Sendo mantida a decisão da Comissão, o recurso será encaminhado ao Prefeito Municipal para julgamento, no prazo de um dia, cuja decisão deverá ser motivada.

10. CRITÉRIOS DE DESEMPATE

10.1 Verificando-se a ocorrência de empate em relação às notas recebidas por dois ou mais candidatos, terá preferência na ordem classificatória, sucessivamente, o candidato que:

10.1.1 Apresentar idade mais avançada, dentre aqueles com idade igual ou superior a sessenta anos.

10.1.2 Tiver obtido a maior nota no critério de experiência profissional.

10.1.3 Sorteio em ato público.

10.2 O sorteio ocorrerá em local e horário previamente definido pela Comissão, na presença dos candidatos interessados, os quais serão convocados por telefone, correio eletrônico ou qualquer outro meio que assegure a certeza da ciência do interessado.

10.3 A aplicação do critério de desempate será efetivada após a análise dos recursos e antes da publicação da lista final dos selecionados.

11. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

11.1 Transcorrido o prazo sem a interposição de recurso ou ultimado o seu julgamento, a Comissão encaminhará o Processo Seletivo Simplificado ao Prefeito Municipal para homologação, no prazo de um dia.

11.2 Homologado o resultado final, será publicado edital com a classificação geral dos candidatos aprovados, quando, então passará a fluir o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado.

12. CONDIÇÕES PARA A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

12.1 A admissão para a função obedecerá rigorosamente à ordem de classificação dentro do prazo de validade do Processo Seletivo e de acordo com a legislação municipal, sempre subordinada à existência de vagas e às necessidades declaradas pela Administração Municipal.

12.2 A convocação do candidato classificado será realizada por meio de Edital publicado no site oficial da Prefeitura Municipal.

12.3 O candidato chamado que não atender à convocação, perderá o lugar na classificação. Nesse caso, o candidato poderá ocupar o último lugar desde que solicite sua permanência na lista dos classificados, mediante requerimento, manifestando sua intenção com vistas à nova convocação. Caso contrário, o mesmo será eliminado do Processo Seletivo.

12.4 O candidato perderá o direito à vaga em decorrência do mesmo Processo Seletivo, se não atender à segunda convocação dentro do período de validade do Processo Seletivo realizado.

12.5 A admissão estará condicionada à comprovação dos requisitos mínimos especificados no item 2 deste Edital, Atestado Médico Admissional exarado por médico do trabalho e à apresentação dos documentos constantes em legislação municipal.

13. DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 O Processo Seletivo terá validade de 2 (dois) anos, a contar da data de homologação do resultado final, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da Administração Municipal.

13.2 As inscrições de que trata este Edital implicam o conhecimento das presentes instruções por parte do candidato e seu compromisso tácito de aceitar as condições de sua realização, tais como se acham estabelecidas neste Edital e demais legislações específicas.

13.3 Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Comissão do Processo Seletivo.

13.4 Não será fornecido qualquer documento comprobatório de aprovação ou classificação do candidato, valendo para esse fim a publicação do resultado final.

13.5 Os candidatos aprovados e classificados deverão manter atualizados os seus endereços.

GABINETE DO PREFEITO DE SANTO ÂNGELO EM 14 DE MAIO DE 2025.

Nívio Boelter Braz
Prefeito



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Santo Ângelo

ANEXO I

MODELO DE CURRÍCULO PARA PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

1. DADOS PESSOAIS

1.1 Nome completo: _____

1.2 Filiação: _____

1.3 Nacionalidade: _____

1.4 Naturalidade: _____

1.5 Data de Nascimento: _____

1.6 Estado Civil: _____

2. DADOS DE IDENTIFICAÇÃO

2.1 Carteira de Identidade e órgão expedidor: _____

2.2 Cadastro de Pessoa Física – CPF: _____

2.3 Título de Eleitor _____ Zona: _____ Seção: _____

2.4 Número do certificado de reservista: _____

2.5 Endereço Residencial: _____

2.6 Endereço Eletrônico: _____

2.7 Telefone residencial e celular: _____

2.8 Outro endereço e telefone para contato ou recado: _____

3. ESCOLARIDADE

3.1 ENSINO FUNDAMENTAL

Instituição de Ensino: _____

Ano de conclusão: _____

3.2 ENSINO MÉDIO

Instituição de Ensino: _____

Ano de conclusão: _____



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Santo Ângelo

3.3 GRADUAÇÃO

Curso: _____

Instituição de Ensino: _____

Ano de conclusão: _____

3.4 PÓS-GRADUAÇÃO

3.4.1 ESPECIALIZAÇÃO

Curso / área: _____

Instituição de Ensino: _____

Ano de conclusão: _____

3.4.2 MESTRADO

Curso / área: _____

Instituição de Ensino: _____

Ano de conclusão: _____

3.4.3 DOUTORADO

Curso / área: _____

Instituição de Ensino: _____

Ano de conclusão: _____

3.4.5 PÓS-DOUTORADO (PhD)

Curso / área: _____

Instituição de Ensino: _____

Ano de conclusão: _____



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Santo Ângelo

4. CURSOS ESPECIALIZADOS NA ÁREA AFIM À FUNÇÃO

Curso / área: _____

Instituição de Ensino: _____

Data de início: _____ Data da conclusão: _____

Carga horária: _____

5. EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS NA ÁREA AFIM À FUNÇÃO

Empresa: _____

Data de início: _____ Data final: _____

Empresa: _____

Data de início: _____ Data final: _____

6. INFORMAÇÕES ADICIONAIS:

Local e Data.

Assinatura do Candidato



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Santo Ângelo

ANEXO II

CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

Abertura das Inscrições	5 dias	19.05.2025 a 23.05.2025
Publicação dos Inscritos	1 dia	26.05.2025
Recurso da não homologação das inscrições	1 dia	27.05.2025
Manifestação da Comissão na reconsideração	1 dia	28.05.2025
Julgamento do Recurso pelo Prefeito	1 dia	29.05.2025
Publicação da relação final de inscritos	1 dia	30.05.2025
Análise dos currículos / critério de desempate	3 dias	02.06.2025 a 04.06.2025
Publicação do resultado preliminar	1 dia	05.06.2025
Recurso	1 dia	06.06.2025
Manifestação da Comissão na reconsideração	1 dia	09.06.2025
Julgamento do Recurso pelo Prefeito e Aplicação do critério de desempate	1 dia	10.06.2025
Publicação da relação final de inscritos	1 dia	11.06.2025
TOTAL	18 dias	